



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 07952/10

Fl. 1/1

*Administração Direta Municipal. Prefeitura Municipal de Casserengue. Licitação. Convite nº 33/2006 e Contrato nº 33/2006. Julgamento regular, com determinação de arquivamento do processo.*

### ACÓRDÃO AC2 TC 1385/2010

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 07952/10, referente à Licitação nº 33/2006, na modalidade convite, e ao Contrato nº 33/2006, dela originado, procedidos pela Prefeitura Municipal de Casserengue, tendo como responsável o Prefeito Genival Bento da Silva, objetivando a aquisição de carteiras escolares, no valor de R\$ 10.400,00, e

CONSIDERANDO que foram atendidas as exigências legais pertinentes à espécie licitatória, quanto à formalização de abertura, julgamento das propostas e homologação;

CONSIDERANDO que a Unidade Técnica de Instrução deste Tribunal, ao analisar a documentação apresentada, concluiu, à luz da legislação aplicável, pela regularidade da licitação e do contrato decorrente;

CONSIDERANDO o pronunciamento oral do Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB, o voto do Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os Membros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão hoje realizada, com declaração de suspeição de voto do Conselheiro Arnóbio Alves Viana, em JULGAR REGULARES o Convite nº 33/2006 e o Contrato nº 33/2006, procedidos pela Prefeitura Municipal de Casserengue, tendo como responsável o Prefeito Genival Bento da Silva, objetivando a aquisição de carteiras escolares, determinando-se, assim, o ARQUIVAMENTO do processo.

Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 2ª Câmara - Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.  
João Pessoa, em 23 de novembro de 2010.

Conselheiro Flávio Sátiro Fernandes  
Presidente em exercício

Conselheiro Subst. Antônio Cláudio Silva Santos  
Relator

Representante do Ministério Público  
junto ao TCE-PB